



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI Nº2590, de 17 de Outubro de 2018.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no Plano Plurianual de 2018-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 12 FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola	
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Serv. Públicos de Pérola	
09.272.0016-2.049.000 Manutenção do FASPEL	
3.3.90.98.00.00 Compensações ao RGPS (FR 0551)	R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 350.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

0551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2018.

DARLAN SCALCO
Prefeito